

098

AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE E MEDIDAS PROVISÓRIAS: POSICIONAMENTOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FRENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO BRASIL (1988-2005). Luciano da

Ros, Eduardo Kroeff Machado Carrion (orient.) (UFRGS).

Vige no Brasil, desde 1964, um quadro de prevalência do Poder Executivo em relação ao Legislativo que não foi suficientemente alterado pela Constituição de 1988. Entre os muitos instrumentos dessa supremacia encontra-se a capacidade da Presidência da República de legislar praticamente sem o concurso do Congresso Nacional, pela edição de Medidas Provisórias. Por outro lado, a doutrina da separação dos poderes, consagrada no atual texto constitucional, prega tanto a relação equilibrada entre todos poderes, quanto a eventual correção de distorções pelo sistema de freios e contrapesos. Cabe, então, verificar se e como o Supremo Tribunal Federal tem atuado para retificar essa discrepância entre Executivo e Legislativo, atendo-se o tema ao tratamento que tem sido dado pelo STF às Ações Diretas de Inconstitucionalidade que julgam MP's. Procede-se, assim, a uma análise quali-quantitativa da jurisprudência do STF através da análise e agrupamento de 333 julgamentos (colegiados e/ou monocráticos) deste tribunal em ADIns voltadas contra MP's editadas pelo Poder Executivo de 1988 até a atualidade. Assim, verificaram-se os resultados tanto dos julgamentos de mérito quanto dos pedidos de liminar, vendo-se o grau de sucesso obtido pelos autores dessas ações, observando-se quão obstaculizadas pelo STF tem sido as MP's. Esses dados fornecem um indicador dos níveis em que tem atuado o STF na correção das distorções existentes entre os Poderes Executivo e Legislativo no Brasil. Pelos dados obtidos, ao que parece, contudo, o sistema constitucional pátrio não obedece aos parâmetros típico-ideais de tripartição de poderes, mas sim a um modelo no qual, com raras exceções, o Poder Executivo se sobrepõe tanto ao Congresso Nacional quanto ao Supremo Tribunal Federal.